



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FAZENDA E CONTROLE INTERNO

**DECRETO Nº 5262-A DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE  
MATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2.020.**

**JOSÉ EDINARDO ESQUETINI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto nº 5.209, de 26 de março de 2.020, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença, **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Adicional Extraordinário visando à inclusão de Elementos de Despesa em programáticas e ações já existentes no orçamento do Município de Matão para o exercício de 2020.

**Parágrafo Único** - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito adicional extraordinário até o montante de R\$ 2.700.000,00.

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a abertura do crédito adicional extraordinário previsto no artigo 1º deste Decreto, excesso de arrecadação oriundo de transferência de recursos especiais para enfrentamento do COVID-19 no valor de R\$ 2.700.000,00.

**Artigo 3º** - Nos termos do § 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Palácio da Independência, aos 10 de setembro de 2020

**JOSÉ EDINARDO ESQUETINI**  
Prefeito Municipal